



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

Curitiba, 15 de abril de 2024.

**AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO CIENCIA E TECNOLOGIA
DO ESPIRITO SANTO**

CNPJ: 10.838.653/0001-06

Ass.: Manutenção do Software PERGAMUM.

Venho por meio desta, informá-los do interesse da Associação Paranaense de Cultura em renovar o contrato de Manutenção do Software PERGAMUM – Sistema Integrado, licenciado para sua instituição.

Observações:

1. Esta proposta não deve ser considerada como uma declaração de quitação de débitos anteriores;
2. Esta proposta é **válida por 120 dias** a partir da data da proposta;
3. A assinatura dos contratos ou Termos Aditivos será feita de forma eletrônica, em plataforma a ser disponibilizada pela APC.
Portanto, solicito a gentileza de informar os dados abaixo:
 - 1- Nome e e-mail de uma testemunha.
 - 2 -Nome e e-mail do representante legal da instituição;
4. Se for necessário cadastro no SEI ou outra plataforma de assinatura eletrônica, nos enviar as informações necessárias, com 30 dias de antecedência;
5. Todo o Termo Aditivo/Contrato deve ser enviado para o Pergamum, em PDF e sem assinaturas, antes de publicação ou disponibilização de assinatura, para que seja cancelado pela Procuradoria Jurídica da Associação Paranaense de Cultura.
- 6. Nosso prazo de validação/chancela de contrato é de 10 dias úteis e para assinaturas mais 10 dias úteis;**
7. O Presidente da APC só assina documentos com a chancela da nossa Procuradoria Jurídica.

Dados Institucionais:

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ - PUCPR



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

Razão Social: Associação Paranaense de Cultura - APC
CNPJ: 76.659.820/0046-53/ Inscrição Estadual: ISENTA
Endereço: Rua Imaculada Conceição, 1155
Bairro: Prado Velho / Cep.:80.242-980
Cidade: Curitiba – Paraná
Telefone: (41) 3271-1736

Responsável (assinatura de Contratos do PERGAMUM)

Sr. Vanderlei Siqueira dos Santos – Presidente
CPF: 014.873.339-51 RG: 5.788.919-5
Nacionalidade: Brasileiro Profissão: Professor
Estado Civil: Solteiro Data de nascimento: 26/01/1975
Endereço: Rua Guabirotuba, 158. CEP.: 80215-200
Bairro: Prado Velho. Curitiba – PR

Dados bancários:

Banco Bradesco
Agência: 3099/6 Conta Corrente: 4110-6

Na tabela , consta o valor da manutenção mensal.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL(R\$)
1	12	mês	Manutenção do software gerenciador do sistema de bibliotecas compreendendo atualização de versão e suporte técnico	R\$ 914,71 (novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos)	R\$ 10.976,52 (dez mil novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Prontos para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para demais esclarecimentos e aguardamos contrato para efetivação da renovação.

Atenciosamente,

Marcos Rogério de Souza
Gestor



**Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas**

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

1. ATENDIMENTO TELEFÔNICO OU ON-LINE

- Por este serviço de suporte a CONTRATANTE terá acesso a assistência especializada referente a:
- questões relacionadas ao uso operacional do Software licenciado;
- apoio para identificar e verificar as causas de possíveis erros ou mau funcionamento do Software licenciado;
- orientação sobre soluções para tais erros ou mau funcionamento, se possíveis, e informações sobre erros previamente identificados pela CONTRATANTE devidamente comunicados, por escrito, à CONTRATADA, para eventual solução dos mesmos, se possível.

1.1 O atendimento ficará à disposição da CONTRATANTE durante o expediente normal da CONTRATADA, das 8:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados nacionais e os feriados municipais da cidade de Curitiba, Paraná. Demandas por suporte que ocorrerem fora deste período poderão ser formalizadas por e-mail ou fax.

1.2 A CONTRATANTE assegura que somente pessoal capacitado, devidamente treinado na operação e utilização dos programas, será encarregado e responsável pela solicitação e atendimento dos serviços através do telefone.

1.3 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA material técnico e documentação necessária ao diagnóstico e reparo de falhas identificadas no programa;

1.4 A CONTRATADA definirá formulários específicos para o envio de solicitações por e-mail ou fax, nos quais deverão ser informados a descrição do problema observado, a relação de módulos do Software envolvidos, o dia e horário de ocorrência do problema e o nome do responsável pela requisição do serviço.

2. MANUTENÇÃO TÉCNICA

1.5 Este CONTRATO não abrange serviços de manutenção de programas específicos, de terceiros, ou mesmo aqueles cujo desenvolvimento tenha sido feito pela CONTRATANTE e que não componham o objeto contratado.

1.6 As implementações ou alterações do Software que venham a ser sugerida pela CONTRATANTE serão cobertas à parte, compondo outros instrumentos contratuais, desde que estas não sejam incorporadas ao Software, não sendo comercializadas pela CONTRATADA como parte do objeto deste CONTRATO.

2.1 No caso de troca de equipamentos que impliquem em atividades adicionais às previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reservando-se os direitos de manter ou



Associação Paranaense de Cultura
Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pergamum – Sistema Integrado de Bibliotecas

não o sistema no novo equipamento, bem como de cobrar, ou não, mediante orçamento prévio, os custos de adaptação do Software para o novo equipamento. Neste caso o prazo de atendimento será estabelecido pela CONTRATADA, que definirá também o valor dos serviços.

2.2 Todos os serviços citados nesta cláusula só poderão ser iniciados após autorização expressa da CONTRATANTE.

3. ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES

3.1 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, sem ônus adicionais, excluindo-se daqui as mídias magnéticas, quaisquer novas versões, melhorias e aperfeiçoamentos técnicos feitos no Software, exceto aqueles que venham a ser comercializados separadamente.

3.2 A CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE sempre informada sobre a liberação de novas versões, além de detalhar possíveis impactos que esta nova versão terá quanto a:

- melhorias técnicas e novas funcionalidades implantadas;
- necessidade de customização com relação aos procedimentos internos da CONTRATANTE;
- correção de falhas reportadas sobre a versão em uso;
- necessidades de treinamento para reciclagem;
- planejamento de ações técnicas necessárias para sua correta implantação.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a manter o software tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser liberada, desde que contenham alterações substanciais, acréscimos de rotinas ou módulos, ou partes de módulos ou melhoria substancial de desempenho, o que não inclui a passagem de um para outro sistema operacional.

3.4 Analisadas as informações repassadas pela CONTRATADA com relação à nova versão liberada, caberá exclusivamente à CONTRATANTE definir a melhor época para sua instalação e início de funcionamento.